

Ofício nº. 400/2021

Jequié – BA, 09 de Novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

- PROJETO DE LEI Nº 023/2021 – “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

**ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520**

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173582000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=[EM BRANCO], ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2021.11.09 12:42:00 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM Nº: 023/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ínclitos Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 023/2021 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação do exercício financeiro de 2021.

O Projeto de Lei em questão objetiva incorporar ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, através da abertura de créditos adicionais suplementares, os recursos decorrentes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, ambos, verificados nas fontes de recursos fontes 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25% e 18/19 – Transferências de Recursos do FUNDEB.

Destaca-se, que a incorporação dos citados recursos ao orçamento vigente, visa possibilitar a execução dos recursos vinculados a finalidades específicas nos termos do art. 8ª, § único da LC nº 101/2000, assegurando, também, a aplicação do limite mínimo dos recursos de impostos e das transferências constitucionais de impostos em educação nos termos preconizados pelo art. 212 da Constituição Federal além do cumprimento do limite mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme regulamentado na lei 14.113/2020.

Em anexo encaminhamos estimativa de excesso de arrecadação do município para as fontes citadas, bem como anexo do superávit financeiro devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Assim, tenho a certeza de contar com a colaboração deste Parlamento na aprovação desta importante autorização.

Cordialmente,

**ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520**

**Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=**

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ B, ou=RF B e CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2021.11.09 12:39:41 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 023 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização dos seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação das fontes 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25% e 18/19 – Transferências de Recursos do FUNDEB, até o limite do excesso efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964;

II – provenientes de superávit financeiro de recursos da fonte 18/19 – Transferências de Recursos do FUNDEB, até o limite do valor efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal =

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2021.11.09 12:40:44
-03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020



BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00 - Recursos Ordinarios	(11.747.554,04)	(34.563.648,90)
01 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	(883.234,89)	2.059,87
02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	(1.911.538,42)	976.675,20
03 - Contribuição para o RPPS	2.930.601,56	(1.963.418,27)
04 - Contribuição Salário Educação	756.325,25	1.440,29
10 - Transf. de Recursos do FCBA	31.107,51	41.918,31
14 - Transf. de Recursos do SUS	9.359.078,86	(8.177.716,39)
15 - Transf. de Recursos do FNDE	1.078.127,41	1.223.646,42
16 - Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	19.461,66	47.516,87
18 - Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	1.647.588,90	5.671.985,40
19 - Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	0,00	3.062.883,86
24 - Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	3.113.161,63	637.749,03
28 - Transf. de Recursos do FEAS	162.267,34	160.836,68
29 - Transf. de Recursos do FNAS	2.661.637,48	(1.046.620,66)
42 - Royalties - Compensação Financeira	433.034,88	5.620,00
50 - Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	0,00	0,00
92 - Alienações de Bens	281,90	0,00
95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	42.250.889,27	(3.299.867,22)
TOTAL DO FONTES DE RECURSOS	49.901.236,30	(37.216.920,52)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 01 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a Outubro de 2021 Receitas Ordinárias (A)	24.685.619,02
Arrecadação janeiro a Outubro de 2020 (B)	21.178.686,21
Taxa de Incremento da Arrecadação (C = A / B)	1,17
Arrecadação Realizada Novembro e Dezembro 2020 (D)	8.985.729,01
Projeção da Arrecadação Novembro e Dezembro de 2021 (E = C X D)	10.473.656,43

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Outubro 2021	24.685.619,02
(+) Arrecadação Projetada de Novembro e Dezembro 2021	10.473.656,43
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2021	35.159.275,45
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2021	28.280.000,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	6.879.275,45
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais	-
(-) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais	6.879.275,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 18/19 - Transferências do FUNDEB

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a Outubro de 2021 Receitas Ordinárias (A)	75.082.379,11
Arrecadação janeiro a Outubro de 2020 (B)	58.374.558,08
Taxa de Incremento da Arrecadação (C = A / B)	1,2862
Arrecadação Realizada Novembro e Dezembro 2020 (D)	14.748.208,56
Projeção da Arrecadação Novembro e Dezembro de 2021 (E = C X D)	18.969.404,18

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Outubro 2021	75.082.379,11
(+) Arrecadação Projetada de Novembro e Dezembro 2021	18.969.404,18
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2021	94.051.783,29
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2021	81.050.000,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	13.001.783,29
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais	-
(-) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais	13.001.783,29